



*Aprova por Ad Referendum incremento financeiro de MAC através da Proposta cadastrada no FNS de Recurso de Emenda Parlamentar, Rede Alyne - Parto e Nascimento de Baixo Risco, no município de Madalena -*

## RESOLUÇÃO Nº 747/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
2. A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
4. A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
5. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Comunicação Interna Nº 001008/2025/SESA/SRCEN contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.101428/2025-93, que se reporta ao Ofício nº 143, que encaminha Proposta de Recursos financeiros referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, Rede Alyne - Parto e Nascimento de Baixo Risco, para o município de Madalena, destinados ao fortalecimento do custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC);
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central (SRCEN), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através da Proposta cadastrada no FNS Nº 36000706301202500 de Recurso de Emenda Parlamentar Nº 71070002 no total de R\$ 41.516,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais), Rede Alyne - Parto e Nascimento de baixo risco, localizado no Município de Madalena, conforme quadro abaixo:

| Município | Nº da Proposta FNS | Nº Emenda Parlamentar | CNES    | Unidade Beneficiada           | Valor Total da Proposta (R\$) |
|-----------|--------------------|-----------------------|---------|-------------------------------|-------------------------------|
| Madalena  | 36000706301202500  | 71070002              | 6544878 | Secretaria Municipal de Saúde | 41.516,00                     |

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Madalena

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

*Rilson Sousa de Andrade*  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice – Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS